

**COMUNICADO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
INTERNACIONAL Nº 01/2022<sup>1</sup>**

**OBJETO: CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DENOMINADO LOTE RODOANEL NORTE**

A Comissão Especial de Licitação, regularmente constituída pela Portaria ARTESP nº 44 de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21 de abril de 2022, para conduzir o procedimento e julgar as propostas da Concorrência Internacional nº 01/2022, COMUNICA a republicação do Edital de Concorrência nº 01/2022 e a alteração da data da Sessão Pública de recebimento dos ENVELOPES para o dia 14 de março de 2023, às 14h00 na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão), observando o prazo legal previsto no artigo 21, § 2, I, b da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nesse sentido, foram realizadas as seguintes alterações nos documentos identificados abaixo:

<b>Documentos</b>	<b>Alterações</b>
Edital	Ajuste no valor do capital social mínimo, ajuste no beneficiário da garantia de proposta - apenas Artesp, ajuste na data do leilão e nos demais prazos, como esclarecimentos e impugnações.

<sup>1</sup> O presente documento é referencial e não substitui, de forma alguma, o teor da documentação licitatória. Cabe a cada um dos interessados a análise da documentação republicada e a elaboração de sua proposta de preço.

Contrato		Inclusão da Cláusula 6.3.2.2 (deixa claro que se pedido de postergação do prazo da fase de construção decorrer de ação ou omissão do Poder Concedente ou da Artesp a Concessionária não poderá ser penalizada e equilíbrio econômico-financeiro deverá ser verificado), inclusão da Cláusula 6.5.2 (hipótese de wayout para a Concessionária caso o Estado demore mais de 9 meses contados a partir do prazo contratualmente previsto para recomposição da garantia pelo Poder Concedente, conforme item 11.4), ajustes na Cláusula 11 (esclarece estrutura de garantia), inclusão da Cláusula 11.11.1 (possibilidade de utilização de outros recursos para recompor a garantia da CPP, caso o Poder Concedente não o faça no prazo estabelecido), inclusão da Cláusula 11.11.3 (obrigação do CDPED e do CGPPP pautarem de forma prioritária proposta para viabilizar recomposição da garantia da CPP, enquanto não houver ressarcimento na CPP), exclusão da Cláusula 11.15.1 (exclusão de previsão de não alteração de obrigações da Concessionária em caso de não constituição da conta free flow, i.e., referida conta deverá estar operando conforme regramento do contrato previamente ao início da operação), inclusão do item xxvii da Cláusula 22.2 (alocação ao Poder Concedente do risco de prejuízos decorrentes de decisão arbitral que obrigue a Concessionária a desconstituir, demolir ou refazer investimentos já realizados em observância à decisão da Comissão de Transição), alteração do valor do capital social, ajuste na Cláusula 33 para prever um beneficiário da garantia de execução (Artesp), exclusão da multa de caducidade (Cláusula 47.7)
Anexo 3 Indicadores Desempenho	- de	Item 1.4.2 (ajuste na periodicidade da entrega do relatório dos indicadores de pavimento)
Anexo 4 Estrutura Tarifária	-	Item 10.1 (Responsabilidades da Concessionária), Item 10.2 (Plataforma FF), Item 12 (Cobrança Coercitiva de Tarifa pelo Poder Concedente): alinhamento com a redação adotada no Lote Noroeste para fins de padronização
Anexo 5 Funções Operação	- de	Exclusão de itens repetidos sobre emissão de multa de evasão, considerando que a matéria foi regrada no Anexo 4
Anexo 6 Funções Conservação	- de	Item 2.2. (ajuste na tabela de parâmetros de desempenho do pavimento para compatibilização com o início da operação do ativo)
Anexo 11 Penalidades	-	Exclusão do Item 7.5 (multa em caso de caducidade)
Anexo 13 Cronograma Integralização Capital Social	- de do	Ajustes nos valores referentes ao capital social

Anexo 18 Condições Transição	Item 4 (acompanhamento da fase de construção pela Comissão de Transição, incluindo para avaliação da eventual materialização de vício oculto), Item 5.1.1 de (ajuste para esclarecer quais tabelas de preço e quais data base deverão ser observadas pela Concessionária no momento da elaboração do novo projeto), Item 7.9.2 (premissa a ser observada na decisão de uma eventual decisão arbitral)
Anexo 20	Ajuste em termos definidos
Anexo 22 Modelo de Documentos	- Ajuste no modelo de seguro garantia para compatibilização com regulação da SUSEP, ajustes para prever apenas a Artesp como beneficiária das garantias a serem prestadas pela Concessionária.
Anexo 25 – Manual de Procedimentos	Ajuste no prazo de vigência do seguro-garantia, considerando alteração na data do leilão, e ajustes para prever apenas a Artesp como beneficiária das garantias a serem prestadas pela Concessionária.
Anexo 26	Detalhamento do regramento que trata dos Usuários Inadimplentes, em conformidade com ajustes no Anexo 4
Apêndice C Ficha Indicadores de Desempenho	- Ajuste nas fichas dos seguintes indicadores para alinhamento com as disposições previstas no Anexo 6: Indicador de Conformidade da Atualização Periódica do Sistema de Gerenciamento de Pavimentos (ICASGP), do Indicador das Condições de Conforto de Pavimento (ICCP), Indicador das Condições de Segurança do Pavimento, Indicador das Condições de Superfície do Pavimento.
Apêndice E	Ajuste nos itens 12 e 19 (utilização de recursos do projeto – excedentes ao Saldo Garantidor da Conta Free Flow e Saldo em Favor da Concessão – para recomposição da garantia da CPP)

Os demais documentos licitatórios não mencionados na lista acima não sofreram alterações.

Publique-se.